



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA STJ/GDG N. 1078 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Institui grupo de trabalho para instalação do repositório arquivístico digital confiável (RDC- Arq) no Superior Tribunal de Justiça.

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, usando da atribuição conferida no pelo 19.3, inciso X, alínea *e*, do Manual de Organização do STJ,

**CONSIDERANDO**a Instrução Normativa STJ/GDG n. 18 de 16 de agosto de 2023, que dispõe sobre a constituição e o funcionamento de colegiados no âmbito do Superior Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO**o que consta no Processo STJ. n. 022738/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho para instalação de repositório arquivístico digital confiável (RDC-Arq) no Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º O grupo de trabalho faz parte do Sistema de Colegiados do STJ e funcionará vinculado ao Comitê Gestor de Documentação e Memória junto ao Comitê de Governança de Dados e Informação.

Art. 3º O grupo de trabalho deverá implementar o RDC-Arq em conformidade com o documento “Estudos para a implantação do RDC-Arq no STJ”, elaborado pela comissão multidisciplinar instituída pela Portaria STJ/GDG n. 774 de 12 de novembro de 2021.

§ 1º Para a implementação prevista no *caput*, deverão ser realizadas as seguintes ações, além de outras identificadas como essenciais ao correto funcionamento do RDC-Arq:

I – definir e instalar uma plataforma arquivística de preservação digital de longo prazo, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça;

II – identificar e priorizar os sistemas de produção de documentos arquivísticos que deverão ser integrados à plataforma de preservação;

III – integrar o sistema Arquivo.Cidadão à plataforma RDC-Arq, assegurando a difusão e o acesso aos documentos de guarda permanente recolhidos ao repositório.

§ 2º O grupo de trabalho deverá elaborar relatório sobre a execução das ações previstas no § 1º, incluindo a definição e priorização dos sistemas de produção de documentos a serem integrados à plataforma arquivística de preservação.

Art. 4º O grupo de trabalho será composto na forma do anexo.

Art. 5º O coordenador do grupo de trabalho terá as seguintes atribuições:

I – elaborar relatório conclusivo sobre o objeto de estudo ao término dos trabalhos;

II – organizar as pautas das reuniões e providenciar suas respectivas atas.

Parágrafo único. O coordenador poderá convidar servidora/or de unidades não integrantes do grupo para participar de reuniões, conforme a pertinência dos temas a serem discutidos.

Art. 6º O relatório conclusivo, a ser encaminhado ao Comitê Gestor de Documentação e Memória, deverá conter:

- I – o histórico das reuniões realizadas;
- II – as atividades desenvolvidas, indicando o impacto orçamentário, se houver;
- III – os resultados alcançados ou as entregas realizadas;
- IV – justificativas para o cancelamento ou a não conclusão de atribuições e tarefas, se aplicável;
- V – o prazo de duração do grupo de trabalho.

Art. 7º Fica revogada a [Portaria STJ/GDG n. 675 de 20 de setembro de 2022](#).

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO JOSÉ AMERICO PEDREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Sergio José Americo Pedreira, Diretor-Geral**, em 13/12/2024, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.stj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5949722** e o código CRC **E3F63DB8**.

### Anexo

( Art. 4º da Portaria STJ/GDG n. 1078 de 12 de dezembro de 2024)

### COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA INSTALAÇÃO DE REPOSITÓRIO ARQUIVÍSTICO DIGITAL CONFIÁVEL (RDC-Arq) no STJ.

- I – Julio Cesar de Andrade Souza, matrícula S055349, coordenador (SAD);
- II– Edson Alves Lacerda, matrícula S017366, coordenador substituto (SAD);
- III– Dijeison Tiago Rios Nascimento, matrícula S058348 (SAD);
- IV– Fernanda Botelho Silveira, matrícula S059735 (SAD);
- V– Betânia Pontes Monteiro, matrícula S057724 (SAD);
- VI– Carlos Eduardo Magalhães Cobucci, matrícula S051408 (STI);
- VII– Luiz Claudio Soares de Almeida, matrícula S034961(STI);
- VIII – Valfran Santana de Almeida, matrícula S060318 (STI).